

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.”**


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida aos funcionários da Câmara Municipal de Jacupiranga, a **REVISÃO GERAL ANUAL** de seus salários, tomando como parâmetro o índice oficial apurado (IPCA), no percentual de 10,67% (dez, sessenta e sete) por cento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de verba dos recursos próprios, suplementados se necessária.

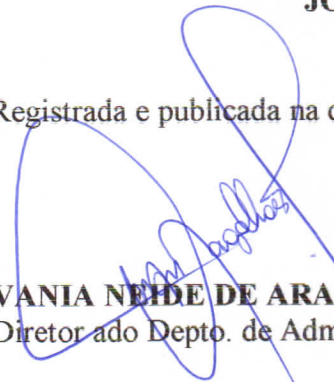
Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de março de 2016.

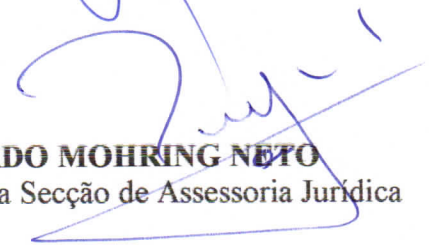


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor ado Depto. de Administração/Planejamento



RICARDO MOHRING NETO
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

